



EDITAL Nº 011/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025**

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 23/02/2026

Horário: 09:30h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia **18/02/2026**.

OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MADEIRAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE VIDRACEIRO (INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Os itens dessa licitação serão de participação exclusiva de ME/EPP, com exceção dos itens 36, 74, 94, 96 e 99 conforme exigência do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Deverá ser considerada a numeração do item conforme consta na planilha de preços, anexo 08 deste edital.

4.8. Serão prioridades de aquisição os itens de cotas reservadas, ressalvadas os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;



5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Os licitantes deverão considerar a numeração dos itens conforme sequência do portal de compras públicas e planilha de Excel anexada. Pois pode ocorrer divergência entre a numeração do portal e planilha com a numeração do termo de referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Para aceitabilidade da melhor proposta classificada, será observada o valor estimado estipulado no termo de referência, que será o preço máximo a ser pago pela administração.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO [ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021](#), LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 3 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante enviar toda a documentação exigida conforme item 9.7 deste edital no prazo estipulado pelo pregoeiro, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.

9.7.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.

9.7.2. Será necessário o envio dos documentos dos itens 9.8, 9.9, 9.10, 9.11 e 9.12 deste edital.

9.7.3. Ficará facultado ao pregoeiro, a prorrogação do prazo por mais **02 (DUAS)** horas por apenas uma vez, para envio de que algum documento faltante, caso este não tenham sido enviados juntamente com os documentos de habilitação.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Conforme item 07 do termo de referência. O item 7.1.1 é para todos os participantes e o item 7.1.1.2 somente para os itens 112 e 113 do termo de referência;

9.12. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

9.12.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.12.2. Declaração do porte da empresa;

9.12.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.12.4. Declaração de reserva de cargos, acessibilidade e proposta econômica;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Conforme previsão do termo de referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiúva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



22.12. O Município de Bocaiúva, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço bocaiuva.mg.gov.br , nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

Bocaiúva/MG, 14 de janeiro de 2026.

**José Fábio do Nascimento
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento**



**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025**

Ao
MUNICÍPIO DE BOCAIUVA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA.
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU
CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APPLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS
DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES
COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE
ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE BOCAIUVA – PREGÃO ELETRÔNICA Nº 089/2025**, QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E ATESTA A VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200.., processo licitatório nº/200.., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para , especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20.., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:	TEL.: ()				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsão no termo de referência.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.3. O fornecedor deverá considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

TERMO DE CONTRATO DE Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI *
ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

O MUNICÍPIO DE BOCAIUÚVA, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

•



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2.** O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme calendário de pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.
- 7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

- 8.1.** A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- 13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS (MÓDULO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 179/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
Nome do responsável pela assinatura da ata:						
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	 DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTERNO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	179/89
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Forma de Adjudicação:	Por Item
Modalidade:	Pregão Eletrônico (14.133/21)
Data Abertura:	null
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MADEIRAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE VIDRACEIRO (INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Valor Estimado	Part. Amplia
0001	ACABAMENTO MEIA CANA TIPO MOLDURA 400X2CM	metro	200,00	0,00	0,00		32,90	NAO
0002	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO EM PLÁSTICO	unidad e	50,00	0,00	0,00		37,50	NAO
0003	ASSENTO SANITÁRIO MAX BRANCO EM PLÁSTICO	unidad e	100,00	0,00	0,00		52,30	NAO
0004	AZULEJO PARA PAREDE 30X30	metro cúbico	100,00	0,00	0,00		74,16	NAO
0005	BARRA DE APOIO (MATERIAL AÇO INOX AISI 304 ACABAMENTO POLIDO MODELO RETA DIAMETRO TUBO 1.1/4 (31,75MM) COMPRIMENTO 70CM INSTALAÇÃO PAREDE ACESSÓRIOS INCLUSO CANOPLAS PARAFUSOS E BUCHAS	unidad e	20,00	0,00	0,00		244,42	NAO
0006	BARRA DE APOIO (MATERIAL AÇO INOX AISI 304 ACABAMENTO POLIDO MODELO RETA DIAMETRO TUBO 1.1/4 (31,75MM) COMPRIMENTO 80CM INSTALAÇÃO PAREDE ACESSÓRIOS INCLUSO CANOPLAS PARAFUSOS E BUCHAS	unidad e	30,00	0,00	0,00		385,90	NAO
0007	BARRA DE APOIO (MATERIAL AÇO INOX POLIDO, RETA DN 1.1/4 (31,75MM) PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR) COMPRIMENTO 40CM INSTALADO EM PORTA/PAREDE INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	unidad e	20,00	0,00	0,00		315,01	NAO
0008	BARRA DE FERRO CA-60 10.0	unidad e	120,00	0,00	0,00		66,19	NAO
0009	BATENTE DE MADEIRA EM ANGELIM 2,10 X 0,70 PAREDE 10 CM: BATENTE PARA PORTAS	conjunto	30,00	0,00	0,00		233,00	NAO
0010	BATENTE DE MADEIRA EM ANGELIM 2,10 X 0,70 PAREDE 15 CM BATENTE PARA PORTAS	conjunto	20,00	0,00	0,00		277,00	NAO
0011	BATENTE DE MADEIRA EM ANGELIM 2,10 X 0,80 PAREDE 10 CM: BATENTE PARA PORTAS	conjunto	30,00	0,00	0,00		233,00	NAO

0012	BATENTE DE MADEIRA EM ANGELIM 2,10 X 0,90 M MTS PAREDE 10 CM: BATENTE PARA PORTAS	conjunto	30,00	0,00	0,00		233,00	NÃO
0013	Batente de madeira em para portas sucupira 2,10 x 0,90 parede 20 cm.	conjunto	55,00	0,00	0,00		331,75	NÃO
0014	Batente de madeira para portas em sucupira 2,10 x 0,70 parede 15 cm.	conjunto	10,00	0,00	0,00		202,39	NÃO
0015	Batente de madeira para portas em sucupira 2,10 x 0,70 parede 20 cm.	conjunto	15,00	0,00	0,00		331,75	NÃO
0016	Batente de madeira para portas em sucupira 2,10 x 0,80 parede 15 cm.	conjunto	50,00	0,00	0,00		191,27	NÃO
0017	Batente de madeira para portas em sucupira 2,10 x 0,80 parede 20 cm.	conjunto	50,00	0,00	0,00		331,75	NÃO
0018	Batente de madeira para portas em sucupira 2,10 x 0,80 parede 24 cm.	conjunto	35,00	0,00	0,00		497,72	NÃO
0019	Batente de madeira para portas em sucupira 2,10 x 0,90 parede 15 cm.	conjunto	50,00	0,00	0,00		222,76	NÃO
0020	Batente de madeira para portas em sucupira 2,10 x 0,90 parede 24 cm.	conjunto	30,00	0,00	0,00		497,72	NÃO
0021	BOMBA SAPPO 800 5G 127V	unidade	10,00	0,00	0,00		466,60	NÃO
0022	CABINHO FLEXIVEL 1,5MM	metro	1.500,00	0,00	0,00		1,45	NÃO
0023	CABINHO FLEXIVEL 2,5MM	metro	2.900,00	0,00	0,00		2,49	NÃO
0024	CABO DE AÇO 16MM	metro	110,00	0,00	0,00		35,86	NÃO
0025	CABO DE COBRE NÚ SEÇÃO 35MM ²	unidade	10,00	0,00	0,00		38,31	NÃO
0026	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1.60CM: Diâmetro uniforme, liso e sem nós.	unidade	20,00	0,00	0,00		12,82	NÃO
0027	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS: FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO IMPREGNADA A RESINA POLIESTER COM TAMPA.	unidade	5,00	0,00	0,00		5.499,00	NÃO
0028	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS: Fabricada em polietileno, com tampa.	unidade	55,00	0,00	0,00		556,25	NÃO
0029	CAIXA D'ÁGUA 15.000 LITROS: Fabricada em fibra de vidro impregnada a resina poliéster, com tampa. Modelo garrafão.	unidade	2,00	0,00	0,00		9.448,95	NÃO
0030	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS: Fabricada em polietileno, com tampa.	unidade	20,00	0,00	0,00		3.005,48	NÃO
0031	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS: Fabricada em polietileno, com tampa.	unidade	45,00	0,00	0,00		265,00	NÃO
0032	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DIMENSÕES 4X2	unidade	620,00	0,00	0,00		2,39	NÃO
0033	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO OCTAGONAL COM ANEL DESLIZANTE DIMENSÕES 4X4	unidade	130,00	0,00	0,00		5,73	NÃO
0034	CANTO INTERNO EM PVC BRANCO: 90º	unidade	250,00	0,00	0,00		6,69	NÃO
0035	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE 65 LITROS (CHAPA 14)	unidade	30,00	0,00	0,00		550,70	NÃO
0036	CASCALHO Nº 0	metro cúbico	900,00	0,00	0,00		188,00	SIM
0037	CASCALHO Nº 0	metro cúbico	300,00	0,00	0,00		188,00	NÃO

0038	CATRACA PARA CERCA DE ARAME LISO (REFORÇADA)	unidade	500,00	0,00	0,00		12,11	NÃO
0039	CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA ESPESSURA 0,40MM X LARG. 70CM X 3 MTS	unidade	54,00	0,00	0,00		105,00	NÃO
0040	CONECTOR TIPO "U" 3/4	unidade	10,00	0,00	0,00		15,35	NÃO
0041	CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR SIMPLES SEM VÁLVULA DE ESCOAMENTO (TIPO EMBUTIR) APLICAÇÃO PIA MATERIAL AÇO AISI 304 ACABAMENTO BRILHANTE COMPRIMENTO 50CM LARGURA 40CM ALTURA 21CM VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	unidade	67,00	0,00	0,00		659,81	NÃO
0042	CURVA DE 90º AÇO GALVANIZADO DE 1.1/2", PONTAS COM ROSCA MACHO	unidade	10,00	0,00	0,00		74,90	NÃO
0043	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (CURVA C) 125A - 10KA.	unidade	10,00	0,00	0,00		161,35	NÃO
0044	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA UL 45A - 10KA.	unidade	10,00	0,00	0,00		10,61	NÃO
0045	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL PESADO 2"	metro	30,00	0,00	0,00		40,08	NÃO
0046	ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/2" VARA 3,0M	metro	10,00	0,00	0,00		18,96	NÃO
0047	ELETRODUTO PVC ROSCA 2.1/2" VARA 3,0M	metro	10,00	0,00	0,00		40,08	NÃO
0048	ELETRODUTO PVC ROSCA 3/4" VARA 3,0M	metro	10,00	0,00	0,00		15,87	NÃO
0049	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	unidade	30,00	0,00	0,00		4,92	NÃO
0050	ESTACA DE MADEIRA 4CMX4CMX60CM	unidade	1.000,00	0,00	0,00		19,50	NÃO
0051	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO ESP 12,5MM COM FIXAÇÃO DO TIPO ARMADO INCLUSIVE ACESSORIOS E FIXAÇÃO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO	metro quadradodo	10,00	0,00	0,00		34,90	NÃO
0052	FORRO PVC 400 X 20 X 0,8CM- BRANCO: ANTI CHAMA	metro	1.000,00	0,00	0,00		22,23	NÃO
0053	FORRO PVC FRISADO: COMPRIMENTO 6000MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 10MM	metro	1.000,00	0,00	0,00		22,23	NÃO
0054	FUNDO PREPARADOR PREMIUM 18L:	lata	45,00	0,00	0,00		114,41	NÃO
0055	GESO ORIGEM MINERAL TIPO GESSO COLA ASPECTO FÍSICO PO, COR BRANCO APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	quilograma	100,00	0,00	0,00		5,17	NÃO
0056	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES PLACA 4X4	unidade	10,00	0,00	0,00		12,99	NÃO
0057	JANELA BLINDEX - 2 FOLHAS (1 FIXA E 1 DE CORRER) -80CMX60CM - VIDRO TEMPERADO INCOLOR (ESPESSURA DE 8MM) INCLUSO ACESSORIOS COMPLETA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	60,00	0,00	0,00		284,91	NÃO
0058	JANELA DE ALUMÍNIO 100X120: Janela de correr, 06 folhas, perfil largo e com grade reforçada.	unidade	10,00	0,00	0,00		301,38	NÃO
0059	LAVATÓRIO E COLUNA PARA BANHEIRO	unidade	90,00	0,00	0,00		165,80	NÃO
0060	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO DE 2" PARA 1.1/2"	unidade	15,00	0,00	0,00		40,58	NÃO
0061	MADEIRA DE EUCALIPTO IN NATURA 3,0M BITOLA 06 a 08	peça	150,00	0,00	0,00		26,93	NÃO
0062	MADEIRA DE EUCALIPTO IN NATURA 4M BITOLA 06 a 08	peça	150,00	0,00	0,00		36,00	NÃO
0063	MADEIRA DE EUCALIPTO IN NATURA 4 M BITOLA 10 A 12	peça	150,00	0,00	0,00		59,00	NÃO
0064	MADEIRA DE EUCALIPTO IN NATURA 6M BITOLA 08 A 10	peça	150,00	0,00	0,00		66,33	NÃO
0065	MADEIRA DE EUCALIPTO IN NATURA 6M BITOLA 10 A 12.	peça	150,00	0,00	0,00		79,00	NÃO

0066	MADEIRA DE EUCALIPTO IN NATURA 7M BITOLA 12 A 14	peça	150,00	0,00	0,00		155,81	NÃO
0067	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 3M BITOLA 06 A 08	peça	150,00	0,00	0,00		56,33	NÃO
0068	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 4M BITOLA 06 A 08	peça	150,00	0,00	0,00		62,66	NÃO
0069	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 4M BITOLA 08 A 10	peça	150,00	0,00	0,00		83,33	NÃO
0070	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 4M BITOLA 10 A 12	peça	150,00	0,00	0,00		97,00	NÃO
0071	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 6M BITOLA 08 A 10	peça	150,00	0,00	0,00		103,00	NÃO
0072	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 7M BITOLA 12 A 14	peça	150,00	0,00	0,00		185,00	NÃO
0073	MADEIRA IPEZINHO	metro cúbico	15,00	0,00	0,00		5.000,00	NÃO
0074	MADEIRA JATOBÁ	metro cúbico	12,00	0,00	0,00		8.800,00	SIM
0075	MADEIRA JATOBÁ	metro cúbico	3,00	0,00	0,00		8.800,00	NÃO
0076	MADEIRA PARA PRANCHÕES JATOBÁ	metro cúbico	2,00	0,00	0,00		8.800,00	NÃO
0077	MANGUEIRA JARDIM 1/2: Composta de 3 camadas distintas, a camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC, com engate rosqueados, suporta pressão da água de até 6 bar,	metro	2.100,00	0,00	0,00		6,53	NÃO
0078	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	lata	100,00	0,00	0,00		56,95	NÃO
0079	MASSA PARA MADEIRA - 900ML:	unidad e	85,00	0,00	0,00		25,96	NÃO
0080	NIPLES AÇO GALVANIZADO 1.1/2"	unidad e	30,00	0,00	0,00		13,72	NÃO
0081	PAPELEIRA PARA BANHEIRO COM TAMPA CROMADO:	unidad e	40,00	0,00	0,00		15,31	NÃO
0082	PARAFUSO DRYWALL FLANG PH PONTA AGULHA 4,2X13	unidad e	200,00	0,00	0,00		7,00	NÃO
0083	PERFIL RODA FORRO PVC COLONIAL BRANCO 6,0M.: ALTURA: 5CM/LARGURA: 4CM/COMPRIMENTO: 600CM	metro	1.000,00	0,00	0,00		28,22	NÃO
0084	PIA DE COZINHA COM CUBA EM AÇO INOX 160CM X 13,5 ALTURA X 53 CM PROFUNDIDADE	unidad e	42,00	0,00	0,00		414,00	NÃO
0085	PINCEL PINTURA 2": Pincel pintura predial, material cerdas pelo orelha de boi, tipo cabo curto, tamanho 2", formato retangular, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado.	unidad e	300,00	0,00	0,00		4,60	NÃO
0086	PINCEL PINTURA 3": Pincel pintura predial, material cerdas pelo orelha de boi, tipo cabo curto, tamanho 3 ", formato retangular, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado.	unidad e	300,00	0,00	0,00		9,00	NÃO
0087	PINCEL PINTURA 3 1/2": Pincel pintura predial, material cerdas pelo orelha de boi, tipo cabo curto, tamanho 3 ½", formato retangular, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado.	unidad e	230,00	0,00	0,00		15,77	NÃO
0088	PINCEL PINTURA 3/4": Pincel pintura predial, material cerdas pelo orelha de boi, tipo cabo curto, tamanho ¾", formato retangular, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado.	unidad e	270,00	0,00	0,00		2,79	NÃO
0089	PINCEL PINTURA 4": Pincel pintura predial, material cerdas pelo orelha de boi, tipo cabo curto, tamanho 4", formato retangular, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado.	unidad e	270,00	0,00	0,00		14,90	NÃO
0090	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA 210X0,60	unidad e	180,00	0,00	0,00		206,23	NÃO
0091	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA 210X0,70	unidad e	260,00	0,00	0,00		231,67	NÃO

0092	POR TA DE MADEIRA PRANCHETA 210X0,80	unidade	180,00	0,00	0,00		243,50	NÃO
0093	POR TA DE MADEIRA PRANCHETA 210X0,90	unidade	280,00	0,00	0,00		276,00	NÃO
0094	POSTES DE EUCALIPTO TRATADO 2,20M 10 A 12CM (COM 5 FUROS)	unidade	2.250,00	0,00	0,00		35,00	SIM
0095	POSTES DE EUCALIPTO TRATADO 2,20M 10 A 12CM (COM 5 FUROS)	unidade	750,00	0,00	0,00		35,00	NÃO
0096	POSTES DE EUCALIPTO TRATADO 2,20M 12 A 14CM (COM 5 FUROS)	unidade	2.250,00	0,00	0,00		59,00	SIM
0097	POSTES DE EUCALIPTO TRATADO 2,20M 12 A 14CM (COM 5 FUROS)	unidade	750,00	0,00	0,00		59,00	NÃO
0098	POSTES DE EUCALIPTO TRATADO 2,20M 8 A 10CM (COM 5 FUROS)	unidade	1.000,00	0,00	0,00		28,83	NÃO
0099	POSTES DE EUCALIPTO TRATADO 3M 12 A 14CM (COM 5 FUROS)	unidade	750,00	0,00	0,00		89,00	SIM
0100	POSTES DE EUCALIPTO TRATADO 3M 12 A 14CM (COM 5 FUROS)	unidade	250,00	0,00	0,00		89,00	NÃO
0101	REJUNTE EPÓXI COMPOSTO BICOMPONENTE OU TRICOMPONENTE COR DIVERSAS CORES: 1KG	unidade	40,00	0,00	0,00		71,90	NÃO
0102	RODA FORRO EM PVC	metro	1.300,00	0,00	0,00		17,27	NÃO
0103	RUFO. TIPO: EXTERNO- CORTE: 33: TAMANHO: 35CM- MATERIAL: ZINCO	metro	300,00	0,00	0,00		103,00	NÃO
0104	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	unidade	50,00	0,00	0,00		32,91	NÃO
0105	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, INCLUSIVE POLIMENTO DE ESPESSURA.	metro quadrad o	10,00	0,00	0,00		130,25	NÃO
0106	TAMPA CEGA PARA CAIXA DE PASSAGEM 4X2 BRANCO	unidade	115,00	0,00	0,00		3,71	NÃO
0107	TANQUE DE LOUÇA PARA LAVANDERIA, 40 LITROS, BRANCO, SEM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO BRANCO.	unidade	30,00	0,00	0,00		1.239,90	NÃO
0108	TANQUE DUPLO MÁMORE SINTETICO 100X51CM BRANCO	unidade	13,00	0,00	0,00		249,00	NÃO
0109	TANQUE DUPLO MARMORE SINTETICO 102X50CM DIVERSAS CORES	unidade	53,00	0,00	0,00		194,79	NÃO
0110	TELA DE ARAME PARA GALINHEIRO 2X23X1,8X50 FIO 22 (50METROS)	rolo	28,00	0,00	0,00		449,51	NÃO
0111	TELA MANGUEIRÃO 16 1.5 MT:	metro	370,00	0,00	0,00		18,11	NÃO
0112	TELA MOSQUITEIRO OU FACHADEIRA 2,0 X 50 METROS: Nas cores branca, verde ou cinza, na largura de 2,0metros de largura com 50 metros de comprimento, por rolo produzida com monofilamentos de Pead.	rolo	70,00	0,00	0,00		447,20	NÃO
0113	TRINCO PARA JANELA BASCULANTE COM MOLA E SEM CORRENTE	unidade	50,00	0,00	0,00		18,60	NÃO
0114	VASO DE LOUÇA CONVENCIONAL INFANTIL COR BRANCA, DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO 41,5 CM, LARGURA: 31 CM	unidade	60,00	0,00	0,00		209,99	NÃO
0115	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO DUPLO ACIONAMENTO 3/6L SAÍDA VERTICAL	unidade	40,00	0,00	0,00		441,30	NÃO
0116	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA COM PARAFUSO: COR BRANCA	unidade	40,00	0,00	0,00		206,50	NÃO

0117	VIDRACEIRO (INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, AJUDANTES, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, INCLUSO PARAFUSOS, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO).	metro quadra do	50,00	0,00	0,00		280,00	NÃO
0118	VIDRACEIRO (INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, AJUDANTES, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, INCLUSO PARAFUSOS, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO NO DISTRITO DE ALTO BELO).	metro quadra do	50,00	0,00	0,00		280,00	NÃO

Valor Total R\$

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declara a proponente que é responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema,cabe ao Contratado efetuar a troca do material nos termos do Edital e das legislações vigentes.

Declara a proponente que, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MADEIRAS E MÃO DE OBRA DE VIDRACEIRO (INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OBRAS E INFRAESTRUTURA E URBANISMO, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo:

MEDIANA

item	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Vlr Mediana	Valor Estimado
01	200,00	Metro	ACABAMENTO MEIA CANA TIPO MOLDURA 400X2CM.	R\$ 32,90	R\$ 6.580,00
02	50,00	Unidade	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO EM PLÁSTICO.	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
04	100,00	Metro	AZULEJO PARA PAREDE 30X30.	R\$ 74,16	R\$ 7.416,00
05	20,00	Unidade	BARRA DE APOIO (MATERIAL AÇO INOX AISI 304 ACABAMENTO POLIDO MODELO RETA DIAMETRO TUBO 1.1/4 (31,75MM) COMPRIMENTO 70CM INSTALAÇÃO PAREDE ACESSÓRIOS INCLUSO CANOPLAS PARAFUSOS E BUCHAS.	R\$ 244,42	R\$ 4.888,40
06	30,00	Unidade	BARRA DE APOIO (MATERIAL AÇO INOX AISI 304 ACABAMENTO POLIDO MODELO RETA DIAMETRO TUBO 1.1/4 (31,75MM) COMPRIMENTO 80CM INSTALAÇÃO PAREDE ACESSÓRIOS INCLUSO CANOPLAS PARAFUSOS E BUCHAS.	R\$ 385,90	R\$ 11.577,00
09	30,00	Conjunto	BATENTE DE MADEIRA EM ANGELIM 2,10 X 0,70 PAREDE 10 CM BATENTE PARA PORTAS.	R\$ 233,00	R\$ 6.990,00
10	20,00	Conjunto	BATENTE DE MADEIRA EM ANGELIM 2,10 X 0,70 PAREDE 15 CM BATENTE PARA PORTAS.	R\$ 277,00	R\$ 5.540,00
11	30,00	Conjunto	BATENTE DE MADEIRA EM ANGELIM 2,10 X 0,80 PAREDE 10 CM BATENTE PARA PORTAS.	R\$ 233,00	R\$ 6.990,00



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

12	30,00	Conjunto	BATENTE DE MADEIRA EM ANGELIM 2,10 X 0,90 M MTS PAREDE 10 CM BATENTE PARA PORTAS.	R\$ 233,00	R\$ 6.990,00
13	55,00	Conjunto	Batente de madeira em para portas sucupira 2,10 x 0,90 parede 20 cm.	R\$ 331,75	R\$ 18.246,25
14	10,00	Conjunto	Batente de madeira para portas em sucupira 2,10 x 0,70 parede 15 cm.	R\$ 202,39	R\$ 2.023,90
15	15,00	Conjunto	Batente de madeira para portas em sucupira 2,10 x 0,70 parede 20 cm.	R\$ 331,75	R\$ 4.976,25
16	50,00	Conjunto	Batente de madeira para portas em sucupira 2,10 x 0,80 parede 15 cm.	R\$ 191,27	R\$ 9.563,50
17	50,00	Conjunto	Batente de madeira para portas em sucupira 2,10 x 0,80 parede 20 cm.	R\$ 331,75	R\$ 16.587,50
19	50,00	Conjunto	Batente de madeira para portas em sucupira 2,10 x 0,90 parede 15 cm.	R\$ 222,76	R\$ 11.138,00
21	10,00	Unidade	BOMBA SAPPO 800 5G 127V	R\$ 466,60	R\$ 4.666,00
23	2.900,00	Metro	CABINHO FLEXIVEL 2,5MM	R\$ 2,49	R\$ 7.221,00
26	20,000	Unidade	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,60CM Diâmetro uniforme, liso e sem nós.	R\$ 12,82	R\$ 256,40
27	5,00	Unidade	CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO IMPREGNADA A RESINA POLIESTER COM TAMPA.	R\$ 5.499,00	R\$ 27.495,00
29	2,00	Unidade	CAIXA D'ÁGUA 15.000 LITROS Fabricada em fibra de vidro impregnada a resina poliéster, com tampa. Modelo garrafão.	R\$ 9.448,95	R\$ 18.897,90
30	20,00	Unidade	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS Fabricada em polietileno, com tampa.	R\$ 3.005,48	R\$ 60.109,60
31	45,00	Unidade	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS Fabricada em polietileno, com tampa.	R\$ 265,00	R\$ 11.925,00
35	30,00	Unidade	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE 65 LITROS (CHAPA 14)	R\$ 550,70	R\$ 16.521,00
36	1.200,00	Metro	CASCALHO Nº 0	R\$ 188,00	R\$ 225.600,00
37	500,00	Unidade	CATRACA PARA CERCA DE ARAME LISO (REFORÇADA)	R\$ 12,11	R\$ 6.055,00
38	54,00	Unidade	CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA ESPESSURA 0,40MM X LARG. 70CM X 3 MTS	R\$ 105,00	R\$ 5.670,00
40	67,00	Unidade	CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR SIMPLES SEM VÁLVULA DE ESCOAMENTO (TIPO EMBUTIR) APLICAÇÃO PIA MATERIAL AÇO AISI 304 ACABAMENTO BRILHANTE COMPRIMENTO 50CM LARGURA 40CM ALTURA 21CM VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS	R\$ 659,81	R\$ 44.207,27
41	10,00	Unidade	CURVA DE 90º AÇO GALVANIZADO DE 1.1/2", PONTAS COM ROSCA MACHO	R\$ 74,90	R\$ 749,00
42	10,00	Unidade	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO - NORMA DIN (CURVA C) 125A - 10KA.	R\$ 161,35	R\$ 1.613,50
43	10,00	Unidade	DISJUNTOR UNIPOLAR	R\$ 10,61	R\$ 106,10



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			TERMOMAGNÉTICO - NORMA UL 45A - 10KA.		
45	10,00	Metro	ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/2" VARA 3,0M	R\$ 18,96	R\$ 189,60
47	10,00	Metro	ELETRODUTO PVC ROSCA 3/4" VARA 3,0M	R\$ 15,87	R\$ 158,70
48	30,00	Unidade	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 4,92	R\$ 147,60
49	1.000,00	Unidade	ESTACA DE MADEIRA 4CMX4CMX60CM	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00
50	10,00	Metro	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO ESP 12,5MM COM FIXAÇÃO DO TIPO ARMADO INCLUSIVE ACESSORIOS E FIXAÇÃO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO	R\$ 34,90	R\$ 349,00
53	45,00	Lata	FUNDO PREPARADOR PREMIUM 18L	R\$ 114,41	R\$ 5.148,45
55	10,00	Unidade	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES PLACA 4X4	R\$ 12,99	R\$ 129,90
56	60,00	Unidade	JANELA BLINDEX - 2 FOLHAS (1 FIXA E 1 DE CORRER) -80CMX60CM - VIDRO TEMPERADO INCOLOR (ESPESSURA DE 8MM) INCLUSO ACESSORIOS COMPLETA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	R\$ 284,91	R\$ 17.094,60
58	90,00	Unidade	LAVATÓRIO E COLUNA PARA BANHEIRO	R\$ 165,80	R\$ 14.922,00
59	15,00	Unidade	LUVA DE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO DE 2" PARA 1.1/2"	R\$ 40,58	R\$ 608,70
62	150,00	Peça	MADEIRA DE EUCALIPTO IN NATURA 4M BITOLA 10 A 12	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00
64	150,00	Peça	MADEIRA DE EUCALIPTO IN NATURA 6M BITOLA 10 A 12	R\$ 79,00	R\$ 11.850,00
69	150,00	Peça	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 4M BITOLA 10 A 12	R\$ 97,00	R\$ 14.550,00
70	150,00	Peça	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 6M BITOLA 08 A 10	R\$ 103,00	R\$ 15.450,00
71	150,00	Peça	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 7M BITOLA 12 A 14	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
72	15,00	Metro cúbico	MADEIRA IPEZINHO	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00
73	15,00	Metro cúbico	MADEIRA JATOBÁ	R\$ 8.800,00	R\$ 132.000,00
74	2,00	Metro cúbico	MADEIRA PARA PRANCHÕES JATOBÁ	R\$ 8.800,00	R\$ 17.600,00
75	2.100,00	Metro	MANGUEIRA JARDIM 1/2 Composta de 3 camadas distintas, a camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado e a externa em PVC, com engates rosqueados, suporta pressão da água de até 6 bar,	R\$ 6,53	R\$ 13.713,00
76	100,00	Lata	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LITROS	R\$ 56,95	R\$ 5.695,00
78	30,00	Unidade	NIPLES AÇO GALVANIZADO 1.1/2"	R\$ 13,72	R\$ 411,60
79	40,00	Unidade	PAPELEIRA PARA BANHEIRO COM TAMPA CROMADO	R\$ 15,31	R\$ 612,40



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

80	200,00	Unidade	PARAFUSO DRYWALL FLANG PH PONTA AGULHA 4,2X13	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
81	1.000,00	Metro	PERFIL RODA FORRO PVC COLONIAL BRANCO 6,0M. ALTURA: 5CM/LARGURA: 4CM/COMPRIMENTO: 600CM	R\$ 28,22	R\$ 28.220,00
82	42,00	Unidade	PIA DE COZINHA COM CUBA EM AÇO INOX 160CM X 13,5 ALTURA X 53 CM PROFUNDIDADE	R\$ 414,00	R\$ 17.388,00
83	300,00	Unidade	PINCEL PINTURA 2" Pincel pintura predial, material cerdas pelo orelha de boi, tipo cabo curto, tamanho 2", formato retangular, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado.	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
84	300,00	Unidade	PINCEL PINTURA 3" Pincel pintura predial, material cerdas pelo orelha de boi, tipo cabo curto, tamanho 3 ", formato retangular, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado.	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
85	230,00	Unidade	PINCEL PINTURA 3 1/2" Pincel pintura predial, material cerdas pelo orelha de boi, tipo cabo curto, tamanho 3 1/2", formato retangular, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado.	R\$ 15,77	R\$ 3.627,10
86	270,00	Unidade	PINCEL PINTURA 3/4" Pincel pintura predial, material cerdas pelo orelha de boi, tipo cabo curto, tamanho 3/4", formato retangular, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado.	R\$ 2,79	R\$ 753,30
87	270,00	Unidade	PINCEL PINTURA 4" Pincel pintura predial, material cerdas pelo orelha de boi, tipo cabo curto, tamanho 4", formato retangular, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado.	R\$ 14,90	R\$ 4.023,00
88	180,00	Unidade	PORTE DE MADEIRA PRANCHETA 210X0,60	R\$ 206,22	R\$ 37.119,60
89	260,00	Unidade	PORTE DE MADEIRA PRANCHETA 210X0,70	R\$ 231,66	R\$ 60.231,60
90	180,00	Unidade	PORTE DE MADEIRA PRANCHETA 210X0,80	R\$ 243,50	R\$ 43.830,00
92	3.000,00	Unidade	POSTES DE EUCALIPTO TRATADO 2,20M 10 A 12CM (COM 5 FUROS)	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
95	1.000,00	Unidade	POSTES DE EUCALIPTO TRATADO 3M 12 A 14CM (COM 5 FUROS)	R\$ 89,00	R\$ 89.000,00
96	40,00	Unidade	REJUNTE EPÓXI COMPOSTO BICOMPONENTE OU TRICOMPONENTE COR DIVERSAS CORES 1KG	R\$ 71,90	R\$ 2.876,00
97	1.300,00	Metro	RODA FORRO EM PVC	R\$ 17,27	R\$ 22.451,00
98	300,00	Metro	RUFO. TIPO: EXTERNO- CORTE: 33 TAMANHO: 35CM- MATERIAL: ZINCO	R\$ 103,00	R\$ 30.900,00
102	30,00	Unidade	TANQUE DE LOUÇA PARA	R\$	R\$



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			LAVANDERIA, 40 LITROS, BRANCO, SEM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO BRANCO.	1.239,90	37.197,00
103	13,00	Unidade	TANQUE DUPLO MÂMORE SINTETICO 100X51CM BRANCO	R\$ 249,00	R\$ 3.237,00
104	53,00	Unidade	TANQUE DUPLO MARMORE SINTETICO 102X50CM DIVERSAS CORES	R\$ 194,79	R\$ 10.323,87
106	370,00	Metro	TELA MANGUEIRÃO 16 1.5 MT	18,11	R\$ 6.700,70
107	70,00	Rolo	TELA MOSQUITEIRO OU FACHADEIRA 2,0 X 50 METROS Nas cores branca, verde ou cinza, na largura de 2,0metros de largura com 50 metros de comprimento, por rolo produzida com monofilamentos de Pead.	R\$ 447,20	R\$ 31.304,00
109	60,00	Unidade	VASO DE LOUÇA CONVENCIONAL INFANTIL COR BRANCA, DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO 41,5 CM, LARGURA: 31 CM	R\$ 209,99	R\$ 12.599,40
111	40,00	Unidade	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA COM PARAFUSO COR BRANCA	R\$ 206,50	R\$ 8.260,00
112	50,00	Metro	VIDRACEIRO (INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, AJUDANTES, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, INCLUSO PARAFUSOS, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO).	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
113	50,00	Metro	VIDRACEIRO (INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, AJUDANTES, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, INCLUSO PARAFUSOS, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO NO DISTRITO DE ALTO BELO).	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.522.726,69	

MÉDIO					
item	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Vlr Medio	Valor Estimado
03	100,00	Unidade	ASSENTO SANITÁRIO MAX BRANCO EM PLÁSTICO.	R\$ 52,30	R\$ 5.230,00
07	20,00	Unidade	BARRA DE APOIO (MATERIAL AÇO INOX POLIDO, RETA DN 1.1/4 (31,75MM) PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR) COMPRIMENTO 40CM INSTALADO EM PORTA/PAREDE INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 315,01	R\$ 6.300,20



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

08	120,00	Unidade	BARRA DE FERRO CA-60 10.0.	R\$ 66,19	R\$ 7.942,80
18	35,00	Conjunto	Batente de madeira para portas em sucupira 2,10 x 0,80 parede 24 cm.	R\$ 497,72	R\$ 17.420,20
20	30,00	Conjunto	Batente de madeira para portas em sucupira 2,10 x 0,90 parede 24 cm.	R\$ 497,72	R\$ 14.931,60
22	1.500,00	Metro	CABINHO FLEXIVEL 1,5MM	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00
24	110,00	Metro	CABO DE AÇO 16MM	R\$ 35,86	R\$ 3.944,60
25	10,00	Unidade	CABO DE COBRE NÚ SEÇÃO 35MM ²	R\$ 38,31	R\$ 383,10
28	55,00	Unidade	CAIXA D ÁGUA 1.000 LITROS Fabricada em polietileno, com tampa	R\$ 556,25	R\$ 30.593,75
32	620,00	Unidade	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DIMENSÕES 4X2	R\$ 2,39	R\$ 1.481,80
33	130,00	Unidade	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO OCTAGONAL COM ANEL DESLIZANTE DIMENSÕES 4X4	R\$ 5,73	R\$ 744,90
34	250,00	Unidade	CANTO INTERNO EM PVC BRANCO 90°	R\$ 6,69	R\$ 1.672,50
39	10,00	Unidade	CONECTOR TIPO "U" 3/4	R\$ 15,35	R\$ 153,50
44	30,00	Metro	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL PESADO 2"	R\$ 40,08	R\$ 1.202,40
46	10,00	Metro	ELETRODUTO PVC ROSCA 2 1/2" VARA 3,0M	R\$ 40,08	R\$ 400,80
51	1.000,00	Metro	FORRO PVC 400 X 20 X 0,8CM- BRANCO ANTI CHAMA	R\$ 22,23	R\$ 22.230,00
52	1.000,00	Metro	FORRO PVC FRISADO COMPRIMENTO 6000MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 10MM	R\$ 22,23	R\$ 22.230,00
54	100,00	Quilograma	GESSO ORIGEM MINERAL TIPO GESSO COLA ASPECTO FÍSICO PO, COR BRANCO APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	R\$ 5,17	R\$ 517,00
57	10,00	Unidade	JANELA DE ALUMÍNIO 100X120 Janela de correr, 06 folhas, perfil largo e com grade reforçada	R\$ 301,38	R\$ 3.013,80
60	150,00	Peça	MADEIRA DE EUCALIPTO IN NATURA 3,0M BITOLA 06 a 08	R\$ 26,93	R\$ 4.039,50
61	150,00	Peça	MADEIRA DE EUCALIPTO IN NATURA 4M BITOLA 06 a 08	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
63	150,00	Peça	MADEIRA DE EUCALIPTO IN NATURA 6M BITOLA 08 A 10	R\$ 66,33	R\$ 9.949,50
65	150,00	Peça	MADEIRA DE EUCALIPTO IN NATURA 7M BITOLA 12 A 14	R\$ 155,81	R\$ 23.371,50
66	150,00	Peça	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 3M BITOLA 06 A 08	R\$ 56,33	R\$ 8.449,50
67	150,00	Peça	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 4M BITOLA 06 A 08	R\$ 62,66	R\$ 9.399,00
68	150,00	Peça	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO	R\$ 83,33	R\$ 12.499,50



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			4M BITOLA 08 A 10		
77	85,00	Unidade	MASSA PARA MADEIRA - 900ML	R\$ 25,96	R\$ 2.206,60
91	280,00	Unidade	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA 210X0,90	R\$ 276,00	R\$ 77.280,00
93	3.000,00	Unidade	POSTES DE EUCALIPTO TRATADO 2,20M 12 A 14CM (COM 5 FUROS)	R\$ 59,00	R\$ 177.000,00
94	1.000,00	Unidade	POSTES DE EUCALIPTO TRATADO 2,20M 8 A 10CM (COM 5 FUROS)	R\$ 28,83	R\$ 28.830,00
99	50,00	Unidade	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	R\$ 32,91	R\$ 1.645,50
100	10,00	Metro	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, INCLUSIVE POLIMENTO DE ESPESSURA.	R\$ 130,25	R\$ 1.302,50
101	115,00	Unidade	TAMPA CEGA PARA CAIXA DE PASSAGEM 4X2 BRANCO	R\$ 3,71	R\$ 426,65
105	28,00	Rolo	TELA DE ARAME PARA GALINHEIRO 2X23X1,8X50 FIO 22 (50METROS)	R\$ 449,51	R\$ 12.586,28
108	50,00	Unidade	TRINCO PARA JANELA BASCULANTE COM MOLA E SEM CORRENTE	R\$ 18,60	R\$ 930,00
110	40,00	Unidade	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO DUPLO ACIONAMENTO 3/6L SAÍDA VERTICAL	R\$ 441,30	R\$ 17.652,00
VALOR TOTAL					R\$ 535.535,98

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Este Termo de Referência destina-se à análise sobre a aquisição de materiais de construção, hidrossanitários, elétricos e madeiras e mão de obra de vidraceiro (instalação de vidro temperado), para atender as secretarias municipais de SAÚDE, OBRAS E INFRAESTRUTURA E URBANISMO, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE. A Secretaria de Saúde justifica a necessidade da contratação, para manutenção e reformas dos prédios públicos, os quais foram construídos há mais de oito anos, faz-se necessário adquirir os materiais para tais intervenções e ainda faz -se necessário a aquisição de materiais com tela mosquiteiro utilizada pela Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde para fazerem as intervenções no controle e combate a proliferação de focos do mosquito aedes aegypti. Os ambientes bem conservados e funcionais contribuem para um atendimento de qualidade aos cidadãos que utilizam os serviços de saúde e outros serviços públicos. A Secretaria de obras, Infraestrutura e Urbanismo, justifica a necessidade da contratação para suprir as necessidades da Secretaria de Obras, no que tange à manutenção de edifícios públicos, e além de zelar pelos logradouros públicos. A disponibilidade desses matérias permite a administração municipal manter a continuidade das obras, evitando interrupção desnecessária, e garantir que as instalações estejam sempre em condições ideais para o uso da população. A Secretaria de Educação, visando garantir a melhoria da infraestrutura das unidades



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

escolares e a organização adequada dos setores administrativos justifica a necessidade da aquisição dos materiais para atender as demandas emergenciais e planejadas das escolas municipais que necessitam constantemente de manutenções, reparos e adequações em seus espaços físicos, e a edificação de um novo almoxarifado para a merenda escolar é essencial para assegurar o armazenamento correto, seguro e adequado dos gêneros alimentícios adquiridos. A Secretaria de Desenvolvimento Social, justifica a necessidade da aquisição dos materiais para realização de reformas e adaptações de prédios e imóveis onde funcionam os equipamentos da secretaria como os CRAS, CREAS, Centros de Convivências demais espaços vinculados à política de assistência social e até na própria sede da Secretaria de Desenvolvimento Social. Tais intervenções são essenciais para garantir a funcionalidade, segurança, acessibilidade e conforto nos ambientes de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social. A Secretaria de Fazenda justifica a necessidade da aquisição dos materiais para a troca do forro segundo andar do Centro Administrativo, pois forro é antigo de madeira cheio de buracos e há ainda uma infestação de cupins. A Secretaria de Desenvolvimento Rural, justifica aquisição dos referidos materiais de uso e consumo, visando à manutenção das atividades da secretaria no apoio às comunidades rurais no abastecimento de água, visando a distribuição e reservação de água, conforme o Decreto NE Nº 323, de 06 de maio de 2024, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nos municípios do Estado de Minas Gerais afetados pela seca COBRADE 1.4.1.2.0, sendo o nosso município abrangido nesse Decreto. A aquisição de materiais de construção pela Secretaria de Meio Ambiente visa atender a manutenção de diversas estruturas essenciais ao município, como o Cemitério Municipal, o Parque Municipal, o Terminal Rodoviário, os distritos e comunidades da zona rural, além da própria sede administrativa da secretaria. Estes setores demandam constantes intervenções estruturais, reparos, manutenções corretivas e preventivas, além de pequenas obras e adequações físicas que garantam a funcionalidade e a segurança dos espaços públicos.

Posto isso, toda a rotina administrativa destes órgãos necessita dos itens a serem licitados, e mostra-se essencial a aquisição para o pleno funcionamento da Administração Pública.

A utilização do Pregão Eletrônico utilizando Sistema de Registro de Preços, permitirá atender as necessidades das secretarias municipais, de forma eficaz e eficiente, uma vez que os produtos serão adquiridos ao menor preço, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência.

A aquisição dos produtos através de Pregão Eletrônico utilizando o SRP, permitirá ainda a ampla concorrência, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

Desse modo, torna-se necessário a aquisição dos produtos, conforme justificativas individualizadas apresentadas pelas secretarias constantes nos DFD (Documentos de Formalização de Demandas) constantes nos autos.



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum conforme preceitua o inciso XIII do art. 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.333 de 1º de abril de 2021, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DO PLANEJAMENTO.

4.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

4.2. A estimativa do valor da contratação é de R\$ R\$ 2.058.262,67 (Dois milhões, cinqüenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Baseado nos relatórios de preços médio e mediano, bem como a Justificativa da Realização da Pesquisa de Preços constante nos autos.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo **10 (dez) dias úteis** nos locais indicados pelas secretarias solicitantes, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de Compras do município. O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

5.1.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2. A entrega dos produtos no prazo correto é fundamental para garantir a disponibilidade dos produtos, permitindo uma melhor gestão dos estoques, uma vez que as secretarias não dispõem de grandes espaços para armazenamento de grandes quantidades de produtos. A entrega no prazo possibilita também um controle eficiente do consumo, permitindo ajustes na quantidade solicitada caso haja variações na demanda, evitando desperdícios, bem como a falta dos produtos.

5.1.3. Na possibilidade de a contratada enviar o material sem a devida justificativa, os fiscais e gestores de contrato poderão analisar a possibilidade de aceitar ou não o recebimento do material, sendo que em caso excepcional, onde a secretaria admitir a entrega.

5.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

6.1. A solicitação de apresentação de amostras poderá ocorrer durante toda a vigência da contratação, e se justifica para análise da qualidade do produto apresentado, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.



- a) O prazo para apresentação da amostra será de até **10 (dez) dias úteis** após a convocação. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- b) A amostra deverá ser entregue no local indicado pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h às 17h, sem custos adicionais, sendo que a empresa assumirá total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A (s) contratada (s) deverá (ão) possuir, como requisito de qualificação técnica:

- 7.1.1 a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.
- 7.1.1.2 para os itens 112 e 113, apresentar ou Certificação em instalação de vidro, como a certificação de instalador de vidro ou equivalente.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme artigo 5º da Lei 14.133/2021.

No processo de contratação de aquisição de materiais de construção, hidrossanitários, elétricos e madeiras e mão de obra de vidraceiro (instalação de vidro temperado) pelo Município de Bocaiuva, serão adotadas diversas medidas de segurança ambiental para garantir a sustentabilidade das obras públicas e minimizar o impacto ambiental. Algumas dessas medidas incluirão:

Redução do Desperdício: Serão adotadas práticas para reduzir o desperdício de materiais durante a construção, como a otimização do corte de materiais, a reutilização de sobras em outras etapas da obra e a destinação adequada de resíduos para reciclagem ou reutilização.

Essas medidas de segurança ambiental serão integradas ao planejamento e execução das obras públicas, visando garantir a sustentabilidade ambiental dos empreendimentos e o respeito ao meio ambiente local.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1.** Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e procedência;
- 10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o item com avarias ou defeitos, conforme item 5.1.1;
- 10.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.1.7. Adotar os critérios e boas práticas como diretrizes para a sustentabilidade, sempre que couber: o menor impacto sobre recursos naturais; logística reversa, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras; entre outras.
- 10.1.8. Adotar, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.
- 10.1.9. Utilizar veículo transportador, com obediência a legislação pertinente, para preservação e uso seguro do objeto.
- 10.1.10. Adotar sempre que couber, a logística reversa, prática necessária e segura, uma vez que promove ciclos de armazenagem dos produtos, evitando a reutilização de embalagens e descarte, conforme se observam as leis ambientais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.

- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



- 13.4. Fiscal de contrato **Secretaria de Obras** servidor **Paulo Cesar Praes**.
- 13.5. Fiscal de contrato **Secretaria de Desenvolvimento Social** servidora **Claudia Eliene Ramos Miranda**.
- 13.6. Fiscal de contrato **Secretaria de Saúde** servidora **Luzielle Fabiula Corrade Steiner**.
- 13.7. Fiscal de contrato **Secretaria de Educação** servidora **Anne Karine de Souza**.
- 13.8. Fiscal de contrato **Secretaria de Fazenda e Planejamento** servidora **Michelle Patrizia Azevedo Santos**.
- 13.9. Fiscal de contrato **Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos** servidora **Gracielle Pereira da Costa**.
- 13.10. Fiscal de contrato **Secretaria de Desenvolvimento Rural** servidor **Eugênio Afonso Serpa**.
- 13.11. Fiscal de contrato **Secretaria de Saúde** servidora **Ivailma Aparecida Durães**.
- 13.12. Fiscal de contrato **Secretaria de Obras** servidor **Paulo Cesar Praes**
- 13.13. **Fiscal sec de educação**

14. DO PAGAMENTO.

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.2. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado *Pro Rata Die* desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.
- 14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE.

15.1. Em caso de prorrogação do contrato ou ata de registro de preço, os valores da contratação serão reajustados, respeitando para tanto a variação do IPCA (índice Nacional de preços ao consumidor) acumulado nos últimos 12 meses.

15.2. A empresa e ao Prefeitura poderão restabelecer o reequilíbrio econômico – financeiro do contrato, conforme determina o artigo 12, §7º da lei 14.133/2021.



16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução; pelas seguintes razões: Por ser uma compra de solicitação de fornecimento imediato, o objeto será cumprido no momento da entrega do mesmo, restando apenas as garantias referentes a fabricação, conforme determina a legislação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;**
- II - Multa;**
- III - Impedimento de licitar e contratar;**
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.



§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

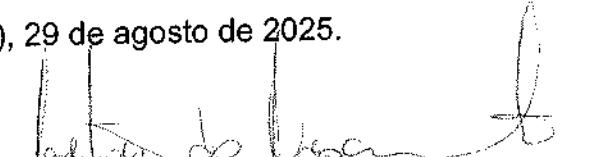
18. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

Bocaiuva (MG), 29 de agosto de 2025.


José Fábio Do Nascimento

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento


Sônia Maria De Carvalho Guimarães

Secretaria Municipal de Educação


Izabela Torres Queiroga

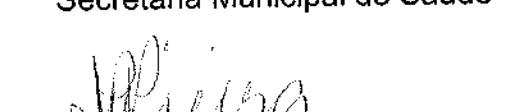
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social


Antônio Renato Leal Santos

Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo


Shirley Simone Siqueira Leite Rosa

Secretaria Municipal de Saúde


Ana Paula Paz Viera

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos


Rogério Meira Pires

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural